ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/03/2001 a 27/03/2001

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 743 DE 21 DE MARÇO DE 2001.

ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 647, DE 04 DE JANEIRO DE 2000 (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 5º da Lei nº 647, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho:

Art. 2º - Os demais artigos e incisos da Lei nº 647 permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE MARÇO DE 2001.

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/03/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO